

SAQUAREMA PARTICIPA DA CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO



TÁ NA HORA DE ATUALIZAR A CADERNETA DE VACINAÇÃO

De 1º a 29/10
Crianças e adolescentes menores de 15 anos

Procure um posto de vacinação e leve a caderneta

Saquarema
gov.br/saude

PREFEITURA SAQUAREMA | SUS | MINISTÉRIO DA SAÚDE | PÁTRIA AMADA BRASIL

caxá, ESF Bicuíba, ESF Barreira, ESF Bonsucesso, UBS Camis, ESF Mombaça, ESF Palmital, ESF Rio d'Areia, ESF Rio Mole, ESF Rio Seco, ESF Sampaio Corrêa, ESF Vilatur e P.U. de Jaconé. Além destes postos, os dois pontos de vacinação contra o Coronavírus também estarão em funcionamento, na Praça do Bem Estar, no Centro, e no Lions Clube, em Bacaxá.

Segue, em todo o país, a Campanha Nacional de Multivacinação 2021, voltada para crianças e adolescentes. Todas as vacinas disponíveis pelo SUS para estes públicos serão oferecidas nos postos e unidades básicas de saúde do município até o dia 29 de outubro.

A campanha é voltada para as crianças e adolescentes menores de 15 anos (14 anos, 11 meses e 29 dias). Estarão disponíveis as vacinas: BCG, Pentavalente, Rotavírus, Pneumo 10, Meningo C, Tríplice Viral, DTP infantil, contra varicela, contra poliomielite (VIP e VOPb), contra hepatite A, contra a hepatite B, entre outras.

Para o grupo de adolescentes de 9 e 14 anos, estarão disponíveis as seguintes vacinas: Tríplice Viral, Dupla Adulto, contra hepatite B e contra HPV; esta última específica para meninas entre nove e 13 anos.

A ação tem por objetivo atualizar ou completar esquemas de vacinação, visando atualizar a caderneta desse público, disponibilizando mais de dez tipos de vacina para o combate de diversas doenças.

Neste ano, o "DIA D" será realizado no dia 16 de outubro, entre 9 horas às 14 horas nos seguintes locais:

ESF Água Branca, ESF Ba-



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

**Manoela Ramos de Souza
Gomes Alves**

VICE-PREFEITO

Rômulo Carvalho de Almeida

Procurador-Geral do Município

Claudius Valerius Malheiros Barcellos

Secretário Municipal de Finanças

Águdo Henrique Almeida da Costa

Controlador Geral do Município

Marco Aurelio Sampaio Leite

Secretário Municipal de Planejamento

Ricardo de Almeida Blanco

Secretário Municipal de Urbanismo

Felipe de Oliveira Araujo

Secretária Municipal de Gabinete

Patrícia dos Reis Silva

Secretário Municipal de Governo

José Carlos Martins

Secretário Municipal de

Administração, Receita e Tributação

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de

Meio Ambiente

Gilmar Rocha de Magalhães

Secretário Municipal de Transporte

e Serviços Públicos

Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretário Municipal de

Comunicação Social

Nilson da Costa Cardoso Júnior

Secretária Municipal de

Desenvolvimento Social

Daniele Borges dos Santos Vignoli

Secretário Municipal de Agricultura,

Abastecimento e Pesca

Wellington Magalhães de Matos

Secretária Municipal da Mulher

Marcia de Almeida Silva Azeredo

Secretária Municipal de Educação

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Presidente do Instituto de Benefícios

e Assistência dos Servidores de

Saquarema – IBASS

Nilmar Epaminondas da Silva

Secretário Municipal de Segurança

e Ordem Pública

Evanildo Andrade dos Santos

Secretária Municipal de

Obras Públicas

Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Saúde

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretária Municipal de Gestão,

Inovação e Tecnologia

Élida da Silva Alves

Secretário Municipal de

Esporte, Lazer e Turismo

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de

Desenvolvimento Econômico

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Cultura

Manoel Vieira Gomes Junior

Secretário Municipal de Infraestrutura

Danilo Goretti Villa Verde



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Operadores do DOS:

Ewerton Carvalho / Renê Alcantara

Para mais informações acesse:

dos.saquarema.rj.gov.br

www.saquarema.rj.gov.br

facebook.com/PrefeituradeSaquarema

Telefones:

Prefeitura: (22) 2655-6400

Ouvidoria: (22) 2655-6401

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018, e
regulamentado pelo Decreto 1.822/2018

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Editais, Extratos e Termos de Contrato.....	03
Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação.....	05
Conselho Municipal de Saúde.....	05
IBASS.....	09
Câmara Municipal de Saquarema.....	09

**AQUI TEM +
SAÚDE**



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO

ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.196 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema – IBASS a devolver ao erário municipal a diferença de repasses previdenciários e autoriza a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação a devolver as diferenças aos servidores públicos municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei nº 2.049/2021, aumentou de 11% para 14% a alíquota de contribuição para o Regime Próprio de Previdência, em atendimento à Emenda Constitucional nº 103/2019;

Considerando que na aplicação da Lei nº 2.049/2021 não foi observado o § 6º do art. 195 da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Instituto de Benefícios e Assistência dos Servidores Municipais de Saquarema - IBASS a devolver ao erário municipal a diferença dos repasses previdenciários que foram realizados a maior nos meses de fevereiro, março e abril de 2021, em decorrência da Lei nº 2.049/2021, que estabeleceu alíquota de contribuição previdência de 14%, que deveria ter sido aplicada somente a partir do mês de maio de 2021, a teor do § 6º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Receita e Tributação a proceder as devoluções aos servidores públicos municipais que realizaram contribuições previdenciárias a maior nos meses de fevereiro, março e abril de 2021, conforme disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Saquarema, 26 de outubro de 2021.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

AVISOS, EDITAIS, EXTRATOS E TERMOS DE CONTRATO

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2021

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção de decoração, ornamentação e iluminação cênica alusiva ao (Natal Luz de Saquarema) 2021.

Tipo de licitação: Pregão Presencial.

Data da Licitação: 11/11/2021.

Horário: Às 15 horas.

Obs: O edital detalhado encontra-se a disposição na sala do Departamento de Licitações e Contratos para consulta ou retirada, das 10h às 16h e no site da Prefeitura Municipal de Saquarema.

Local: Rua Coronel Madureira, nº 77 - CEP 28.990-756, Centro - Saquarema. Telefone (22) 2655-6400, ramal 215. Saquarema, 26 de outubro de 2021.

Rafael da Costa Castro
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo nº 14.493/2019.

Objeto: Subvenção Social. Associação Pestalozzi de Saquarema. CNPJ: 32.539.470/0001-14.

Termo de Fomento nº 002/2019.

Aprovo a Prestação de Contas apresentada pela entidade referente ao exercício de 2019, presente no processo nº 14.493/2019.

Saquarema, 26 de outubro de 2021.

Daniele Borges dos Santos Vignoli
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021

Processo Administrativo nº 3.394/2020.

Modalidade: Pregão Presencial nº 029/2019.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: Edna Rosa Neto Siciliano & Cia LTDA – CNPJ 07.579.818/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura de Q 30 em alumínio, base de palco, cercas disciplinadoras, tendas e fechamento em lona PVC para o Município de Saquarema/RJ.

Prazo: 30 (trinta) dias.

Valor total do Contrato: R\$ 31.364,80 (trinta e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 23.695.0007.2.007;

ND 3.3.90.39.39.00;

Fonte 1533.

Data da Assinatura: 02 de setembro de 2021.

Rafael da Costa Castro.

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 3.394/2020.

Contrato nº 121/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estrutura de Q 30 em alumínio, base de palco, cercas disciplinadoras, tendas e fechamento em lona PVC para o Município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Fica designada a servidora Elaine da Costa Carneiro – matrícula 959618, para exercer a função de fiscal do contrato nº 121/2020 do processo administrativo nº 3.394/2020.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 02 de setembro de 2021.

Rafael da Costa Castro.
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2021

Processo Administrativo nº 11.865/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2021.

Contratante: Município de Saquarema/
Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Silítec - Produtos Hospitalares - EIRELI - CNPJ 26.898.423/0001-64.

Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica destinados ao abastecimento da Policlínica Municipal e CAMIS do Município de Saquarema/RJ.

Prazo de vigência: 03 (três) meses.

Prazo de entrega: até 24 (vinte e quatro) horas.

Valor Total do Contrato: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Dotação Orçamentária:

PT 10.303.0019.2.076;

ND 3.3.90.32.13.00;

Fonte 1213.

Data da Assinatura: 13 de outubro de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 11.865/2020
Contrato nº 055/2021.

Objeto: Aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica destinados ao abastecimento da Policlínica Municipal e CAMIS do município de Saquarema/RJ.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2 – Fica designada a servidora Andréa Azevedo Nunes – matrícula 961.072-1 para exercer a função de fiscal do contrato nº 055/2021 do processo administrativo nº 11.865/2020.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual

sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 13 de outubro de 2021.

João Alberto Teixeira Oliveira.

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 16.415/2021

Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo nº 16.415/2021, confirmado através da emissão do parecer favorável da Procuradoria Geral do Município às folhas 24 e 25 o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação, para fins de celebração do contrato de comodato do imóvel situado na Rua 17, quadra 2127, lote 02, 03 e 04 – Jaconé – Saquarema/RJ, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de outubro de 2021 e término em 30 de outubro de 2022, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código Civil, art. nº 580 a 585.

Saquarema, 29 de setembro de 2021.

Lucimar Pereira Vidal da Costa.

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO COMODATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº 16.415/2021

Modalidade: Lei Federal nº 8.666/93 e Código Civil, art. nº 580 a 585.

Locador: Primeira Igreja Batista em Jaconé.

Locatário: Município de Saquarema.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua 17, Quadra 2127 – Lote 02, 03 e 04, Jaconé – Saquarema/RJ de propriedade da Primeira Igreja Batista em Jaconé que atenderá a demanda da Escola Municipal Ismênia de Barros Barroso, durante o período da obra.

Prazo de Locação: 12 (doze) meses, com início em 01 de outubro de 2021 e término em 30 de setembro de 2022.

Data da Assinatura: 29 de setembro de 2021.

Lucimar Pereira Vidal da Costa.

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 16.415/2021

Contrato de locação de imóvel.

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua 17, Quadra 2127 – Lote 02, 03 e 04, Jaconé – Saquarema/RJ de propriedade da Primeira Igreja Batista de Jaconé que atenderá a demanda da Escola Municipal Ismênia de Barros Barroso, durante o período da obra.

1 – Termo de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução a ser contratada, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993.

2 – Fica designada a servidora Nathália da Silva Oliveira – matrícula nº 917915, para exercer a função de fiscal do contrato de locação do processo administrativo nº 16.415/2021.

3 - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço, obra ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Saquarema, 29 de setembro de 2021.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E TRIBUTAÇÃO

PORTARIA SMART Nº 211 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 128 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a(o) servidor(a) municipal Isabela do Couto de Oliveira, matrícula nº 55450, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias durante o período de 03/01/2022 a 02/04/2022, conforme o Processo nº 14158 /2021.

Saquarema, 26 de outubro de 2021.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 212 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 124 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a(o) servidor(a) municipal Livia Alves Ferreira Scaldini, matrícula nº 66508-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 02 (dois) anos durante o período de 20/10/2021 a 19/10/2023, conforme o Processo nº 13210/2021.

Saquarema, 26 de outubro de 2021.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 213 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas

pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 128 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a(o) servidor(a) municipal Maria de Fatima Tata-giba, matrícula nº 51179, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias durante o período de 01/11/2021 a 29/04/2022, conforme o Processo nº 17246/2021.

Saquarema, 26 de outubro de 2021.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 214 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 128 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a(o) servidor(a) municipal Jose Geraldo Porto da Silva, matrícula nº 70823-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias durante o período de 01/11/2021 a 29/01/2022, conforme o Processo nº 17442 /2021.

Saquarema, 26 de outubro de 2021.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

PORTARIA SMART Nº 215 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 746/2017.

Considerando o que dispõe a redação do Art. 128 da Lei nº 97/1993.

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a(o) servidor(a) municipal Adriano Augusto Cavalcanti Rebelo, matrícula nº, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por 450 (quatrocentos e cinquenta) dias durante o período de 16/11/2021 a 08/02/2023, conforme o Processo nº 17410/2021.

Saquarema, 26 de outubro de 2021.

Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Administração,
Receita e Tributação

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Saquarema (CMS), em Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Resolução 453 de 10 de maio de 2012, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; Lei complementar 152/13, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

Aprovar o Regimento Eleitoral para as eleições do Conselho Municipal de Saúde de Saquarema do mandato do triênio 2021/2024.

REGIMENTO ELEITORAL PARA O MANDATO DO TRIÊNIO 2021/2024 CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição das entidades e dos movimentos sociais municipais de usuários do Sistema Único da Saúde (SUS), das entidades de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, na Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, e no Regimento Interno, aprovado pela Resolução CNS nº 657 de julho de 2021, para o mandato 2021/2024.

Parágrafo único. A eleição realizar-se-á conforme calendário anexo, iniciando-se o processo Eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 4

(quatro) membros indicados pelos respectivos segmentos e aprovada pelo Conselho

Municipal de Saúde com a seguinte composição:

I – 2 (dois) representantes do segmento dos usuários: Genilda Cardoso e Aloísio Jardim.

II – 2 (dois) representantes do segmento do Governo: Mayara Baptista e Vânia de Melo.

Parágrafo único: A conselheira Genilda Cardoso presidirá a comissão.

§1º Fica vedado ao membro da Comissão Eleitoral ser indicado como Eleitor Representante de entidades e dos movimentos sociais de usuários do Sistema Único da Saúde (SUS), das entidades municipais de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica da área de saúde, das entidades municipais de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais municipais com atividades na área de saúde.

§2º As entidades prestadoras de serviço de saúde, entidades de profissionais de saúde e os movimentos sociais interessados em participar do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, apenas na condição de eleitores, poderão fazê-lo, indicando essa opção no ato de sua inscrição.

§3º As entidades prestadoras de serviço de saúde, entidades de profissionais de saúde e movimentos sociais que, por sua vez, optarem pelo pleito a um assento no Plenário do Conselho Municipal de Saúde possuirão status de candidatos e eleitores, devendo indicar essa condição no ato de sua inscrição.

Art.3º Compete à Comissão Eleitoral:

I – Conduzir sob sua supervisão o processo Eleitoral e deliberar sobre tudo que se fizer necessário para o seu andamento;

II – Dar conhecimento público das inscrições de candidaturas e de eleitores;

III – Publicar a relação das inscrições de candidaturas e de eleitores, habilitadas e não habilitadas;

IV - Instruir, qualificar, apreciar e decidir recursos, decisões do presidente relativas a registro de candidatura e outros assuntos ao Pleito Eleitoral;

V – Proclamar o resultado Eleitoral;

VI – Apresentar ao Conselho Municipal

de Saúde relatório do resultado do pleito, bem como observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado;

Art. 4º Compete à Presidente da Comissão Eleitoral:

I – Conduzir o processo Eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá as entidades prestadoras de serviço de saúde, movimentos sociais e entidades de trabalhadores da área de saúde para o Conselho Municipal de Saúde de Saquarema;

II – Decidir a respeito das inscrições das candidaturas e dos eleitores; e

III – Recolher a documentação e materiais utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

CAPÍTULO III - DAS VAGAS E DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º As vagas dos representantes de entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, das entidades de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica da área de saúde, das entidades de prestadores de serviços de saúde e das entidades empresariais com atividades na área de saúde a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde serão organizadas em composições, como definidas neste Regimento Eleitoral, respeitadas as previsões contidas no art. 4º do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006 e da resolução 453/2012, distribuídas da seguinte maneira:

I – 50 % das vagas (6 seis) vagas para representantes titulares para as entidades municipais e os movimentos municipais de usuários do SUS;

II – 25% das vagas (3 vagas) para representantes titulares para as de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica da área de saúde;

III – 25 % para representantes das entidades de prestadores de serviços de saúde e representantes do governo, sendo reservada 1 vaga para eleição de entidade prestadora de serviços de saúde e 2 vagas para indicação de representantes do governo.

§1º Caso a vaga de prestador de serviço de saúde, referida no art. 5º, inciso III não seja preenchida por meio de eleição, ela

será somada ao número de vagas de indicação de governo.

§2º As vagas estão em consonância com o Regimento Interno do CMS.

§3º Para efeito de aplicação deste Regimento Eleitoral e conforme o disposto no Decreto CNS nº 5.839, de 11 de julho de 2006, definem-se como:

I – Entidades e movimentos sociais municipais de usuários do SUS: aqueles que tenham atuação comprovada no âmbito da saúde.

II – Profissionais de saúde, incluindo a comunidade científica da área de saúde: aquelas que tenham atuação e representação no município.

III – É vedada a participação de entidades de representantes de especialidades profissionais em relação ao inciso II.

IV - Entidades de prestadores de serviços de saúde: aquelas que congreguem hospitais, estabelecimentos e serviços de saúde privados, com ou sem fins lucrativos, e que tenham atuação e representação no município.

§4º As vagas referentes às composições mencionadas na Resolução 453/2012, onde trata da Organização dos Conselhos de Saúde:

I - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, as seguintes representações:

- a) associações de pessoas com patologias;
- b) associações de pessoas com deficiências;
- c) entidades indígenas
- d) movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- e) movimentos organizados de mulheres, em saúde
- f) entidades de aposentados e pensionistas;
- g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) entidades de defesa do consumidor;
- i) organizações de moradores;



- j) entidades ambientalistas;
- k) organizações religiosas;
- l) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- m) comunidade científica;
- n) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- o) entidades patronais;
- p) entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
- q) governo.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições das entidades e dos movimentos sociais, na condição de eleitor e/ou candidato, para participarem da eleição, serão feitas exclusivamente por meio virtual (em link a ser disponibilizado em e-mail do Conselho Municipal de Saúde) até às 18 horas do dia indicado no calendário anexo, no horário de Brasília.

Para se inscrever é necessário preencher três formulários: o "Requerimento de Inscrição", a "Ficha de Inscrição" e o "Termo de Indicação do(a) Eleitor(a) e respectivo(a) Suplente". Todos os formulários serão solicitados e encaminhados devidamente preenchidos ao e-mail do Conselho: cmssaquarema@yahoo.com.

Acontecerão em três etapas a serem concluídas pelas instituições, profissionais da área e prestadores de serviço e serão elas:

I - Requerimento de Inscrição: As inscrições deverão ser feitas por meio do Requerimento de Inscrição, em que a entidade prestadora de serviço, o movimento social e os trabalhadores da saúde expressam a vontade de participar da eleição e informam se são apenas eleitores ou eleitores/candidatos. Também é necessário especificar o segmento ao qual pertence e a vaga para a qual está se candidatando, conforme sua especificidade.

II- Ficha de Inscrição: A Ficha de Inscrição deverá ser apresentada com toda a documentação prevista no artigo 7º.

III- Termo de Indicação do(a) Eleitor e respectivo(a) Suplente: Este Termo contém os dados do(a) Eleitor(a) titular indicado(a) pela entidade ou movimento social,

trabalhadores da área de saúde e prestadores de serviço e de seu(sua) respectivo(a) suplente.

§1º Não serão aceitas inscrições encaminhadas após a data e o horário especificados no caput deste artigo.

§2º As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento preenchido e assinado por representante legal da entidade e do movimento social e enviado em PDF à Comissão Eleitoral, expressando a vontade de participar da eleição, informando se é candidato ou apenas eleitor, especificando o segmento e o subsegmento a que pertence, a entidade ou movimento e a vaga para a qual está se candidatando, conforme sua especificidade, nos termos do Art. 2º, §3º.

§3º Somente poderão participar do processo Eleitoral, como eleitor ou candidato, as entidades, os movimentos sociais municipais e os trabalhadores da saúde de que trata Art. 5º deste Regimento e que não contrariem outras regras aqui expressas.

§4º Os formulários para o requerimento de inscrição referidos nos incisos I, II e III deste artigo deverão ser solicitados pelo e-mail do Conselho Municipal de Saúde de Saquarema (cmssaquarema@yahoo.com), conforme calendário anexo.

§5º Somente poderão participar do processo Eleitoral, como eleitor ou eleitor/candidato, às entidades prestadoras de serviço de saúde, trabalhadores da saúde e os movimentos sociais de que tratam o Decreto CNS nº 5.839/2006.

§6º Fica vedado o mandato de Conselheiro:

I - Se pertencente ao segmento de profissionais de saúde, estiver ocupando cargo comissionado de direção no serviço público municipal e, se pertencente ao segmento de usuários, quando sua instituição preste serviço remunerado e/ou receba qualquer tipo de incentivo financeiro, através de projetos ou convênios com o Município conforme art. 17, §3º, inciso I da deliberação CES 208/2018.

II- Se profissional de saúde (segmento dos trabalhadores) pretender representar o segmento de usuários e não comprovar atuação ou representação no município.

III - Se entidade prestadora de serviço que não atue no município.

§7º Sobrevindo qualquer das hipóteses previstas no parágrafo 6º, o conselheiro perderá o mandato.

CAPÍTULO V - DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º As entidades prestadoras de serviço de saúde, os trabalhadores da saúde e os movimentos sociais que forem se candidatar como eleitor ou eleitor/candidato à vaga no Conselho Municipal de Saúde terão que observar o disposto nos arts. 4º e 5º do Decreto CNS nº 5.839, de 11 de julho de 2006 e art. 8º da Resolução nº 657/2021 do CNS e apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

I – Entidades:

1. cópia da ata de eleição da diretoria atual registrada em Cartório;
2. cópia do estatuto, em sua última versão, registrado em Cartório;
3. termo de indicação do eleitor e respectivo suplente que representarão a entidade, subscrito pelo seu representante legal, conforme modelo encaminhado por e-mail;
4. comprovante de atuação de, no mínimo 3 (três) anos, até a data das inscrições, no município.
5. cópia da cédula de identidade e do CPF do(a) delegado(a) do(a) titular e suplente.

II – Movimentos Sociais:

1. ata de fundação ou comprovante de existência do movimento de, no mínimo 3 (três) anos, até a data das inscrições, no município, por meio de um instrumento público de comunicação e informação de circulação nacional, regional ou local (jornais, revistas etc.).
2. relatório de atividades e relatório de reuniões do movimento com a lista de presença ou indicação dos membros presentes, ocorridas nos últimos 3 (três) anos;
3. documentos de autoridade pública que atestem a existência do movimento ou a sua participação em atividades promovidas por instâncias de controle social em saúde (conselhos, conferências);
4. termo de indicação do eleitor e de seus respectivos suplentes que representarão o movimento social, subscrito pelo seu representante reconhecido, conforme modelo a ser encaminhado em anexo;
5. cópia da cédula de identidade e CPF do(a) delegado(a) do(a) titular e suplente.



III- Atuação híbrida é o termo designado para entidades que possuem características de movimentos sociais e vice-versa. Para estes casos, os candidatos e/ou eleitores poderão juntar às documentações acima citadas os itens:

1. CNPJ Regular
2. Regimento Interno
3. Relatório de Atividades (no município) comprovando atuação com respectiva lista de presença.
4. Carta de Princípios.
5. Matérias em jornais, revistas e sites, que tenham, no mínimo, 03 (três) anos de existência.
6. Declaração de existência da entidade por órgão público (conselhos, ministérios, secretarias, instâncias e outros).
7. Declaração de existência da entidade por organismos nacionais, estaduais ou municipais.
8. Comprovação de realização de encontros, seminários, congressos.
9. Ata comprovando atuação com respectiva lista de presença.
10. Celebração de convênios (certidão).
11. Registro sindical.
12. Cópia da cédula de identidade do(a) delegado(a) do(a) titular e suplente.

IV- Profissionais de Saúde:

1. Identidade e CPF do profissional.
2. Registro de classe profissional
3. Documento do respectivo Conselho Profissional, com a respectiva indicação e a comprovação de atuação e representação na área da saúde no município.

§1º As inscrições só serão efetivadas mediante toda a documentação exigida no edital, não sendo aceita em nenhuma hipótese inclusões de documentação posteriores ao período de inscrição.

CAPÍTULO VI - RECURSOS

Art. 8º O prazo para a realização do recurso ocorrerá conforme calendário anexo.

Art. 9º Ao final do prazo estipulado no calendário a comissão deverá se reunir para analisar o retorno de todos os recursos, devendo após esse procedimento realizar a publicização das listas das entidades prestadoras de serviço, movimentos sociais e trabalhadores da saúde habilitados e não habilitados.

Parágrafo único. Não serão permitidas inclusões de novas documentações no prazo recursal.

CAPÍTULO VII - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 10 Encerrado o prazo para as inscrições das entidades prestadoras de serviço de saúde, dos trabalhadores da saúde e dos movimentos sociais, e realizado o prazo de recurso, a Comissão Eleitoral divulgará na sede do Conselho Municipal de Saúde e encaminhará para os e-mails cadastrados no ato das inscrições, a relação dos habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição dos segmentos.

§1º Os Segmentos seguirão as normas das leis, decretos e resoluções elencados neste edital.

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO

Art. 11 A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares do Conselho Municipal de Saúde, das entidades e dos movimentos sociais de usuários do SUS, bem como das entidades: de profissionais de saúde; da comunidade científica da área de saúde; de prestadores de serviços de saúde; dar-se-á por meio de Plenária Virtual, conforme calendário anexo no horário das 9:00.

§1º A Comissão Eleitoral fará a primeira chamada para a Plenária, às 09h15, em segunda chamada, às 09h30, com qualquer número, iniciando-se a Plenária neste horário e encerrando-se a possibilidade de participação após encerrada a segunda chamada, não permitindo assim o acesso a sala virtual da Plenária.

§2º O participante da Plenária Eleitoral que por algum motivo sair da sala, será aceito novamente sendo respeitado o encaminhamento das atividades já realizadas pela Plenária.

§3º Em caso de empate, seguirão os critérios de desempate:

1. entidades e movimentos com maior tempo de atuação comprovada no município.
2. relevância e abrangência dos projetos e serviços realizados no município.

§4º As entidades e os movimentos sociais de usuários do SUS, as entidades de profissionais de saúde, as entidades da comunidade científica da área de saúde, as entidades de prestadores de serviços de saúde, não poderão compor vagas de mais de um segmento.

§5º Cada eleitor e eleitor/candidato (ins-

crito) fará sua composição ideal do Conselho Municipal de Saúde. Sendo votados: 6 votos para representantes titulares para entidades municipais e os movimentos sociais representantes de usuários; 3 votos para representantes titulares das entidades de profissionais de saúde, incluída a comunidade científica da área de saúde e 1 vaga para entidade prestadora de serviço de saúde.

Art. 12 Após o encerramento da votação, será procedida a apuração e a Secretária Executiva deverá lavrar a Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, os recursos e os pedidos de impugnação quando houver.

Parágrafo único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada pelo Presidente da Comissão Eleitoral e mais um membro.

Art. 13 Após homologado, o resultado final da votação será divulgado na sala do Conselho Municipal em até 5 (cinco) dias úteis, e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 Os representantes indicados pelas entidades prestadoras de serviço de saúde, pelas entidades dos trabalhadores da saúde e pelos movimentos sociais eleitos, os representantes das instituições do Governo Municipal indicados pelos seus respectivos titulares para compor o Conselho Municipal de Saúde, tomarão posse em Reunião Ordinária conforme calendário anexo. Será publicado no Diário Oficial do Município a composição da nova gestão do CMS, triênio 2021/2024.

§1º A Reunião Ordinária terá como pauta a posse dos novos conselheiros e a eleição do Presidente e da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, para o triênio 2021/2024.

Art. 15º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANEXO I

RESOLUÇÃO CMS Nº 02 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Calendário Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Saquarema – Eleições para o mandato 2021/2024*

08/11 a 17/11	INSCRIÇÕES
26/11	DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS E NÃO HABILITADAS
29/11 a 02/12	RECURSO
04/12	RESULTADO DO RECURSO
03/01/2022	ELEIÇÃO
04/01/2022	RESULTADO
25/01/2022	POSSE DOS CONSELHEIROS



IBASS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 146/2021

Conveniente: IBASS

Conveniada: Caires Teixeira Serviços Médicos LTDA.

Objeto: Concessão de descontos em consultas e exames médicos.

Valor: O valor a ser cobrado pela conveniada será de acordo com os preços estabelecidos na tabela emitida semestralmente ao IBASS.

Prazo: 17/09/2021 a 31/12/2022.

Data de Assinatura: 17 de setembro de 2021.

Saquarema, 19 de outubro de 2021.

Nilmar Epaminondas da Silva

Presidente do IBASS

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

PORTARIA Nº 59/2021

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo no dia 1º de novembro de 2021, em comemoração ao dia do Servidor Público Municipal.

A Presidente da Câmara Municipal de Saquarema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que no dia 28 de outubro se comemora o dia dos Servidores Públicos e que no ano de 2021 será uma quinta-feira, e que há o interesse público em transferir o ponto facultativo para 01 de Novembro, segunda-feira, dispõe:

Art. 1º - Transfere-se para o dia 01 de novembro, segunda-feira, o ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal, em comemoração ao Dia dos Servidores Públicos, que se celebra no dia 28 de outubro.

Parágrafo Único: mantem-se expediente normal no dia 28 de outubro.

Art. 2ª - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidência da Câmara dos Vereadores, 26 de outubro de 2021.

Adriana Maria da Conceição Pereira
Presidente



Saquarema é mais! ILUMINAÇÃO

Os bairros de Saquarema estão mais seguros e iluminados! A Prefeitura está implantando luminárias de LED em diversos pontos da cidade. Ao todo, 21 mil pontos de iluminação pública serão modernizados com a implantação de luminárias de LED.

Diário Oficial de Saquarema na Internet

Inovação, informação e transparência a um clique

Veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Poder Executivo Municipal
De acordo com a Lei nº 1.715/2018 e o Decreto nº 1.822/2018.

ACESSE: WWW.DOS.SAQUAREMA.RJ.GOV.BR

A VACINA CHEGOU, MAS O RISCO NÃO ACABOU

Os cuidados devem continuar!



Lave as mãos



Use álcool
em gel



Use máscara



Limpe objetos e
superfícies



Distanciamento Social



**PREFEITURA
SAQUAREMA**
TRABALHO E RESPEITO